

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Celebrado entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE: SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM (SESARAM, EPERAM)**, com sede na Avenida Luís de Camões, n.º 57, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, com o capital social no montante de EUR 234.300.000,00, neste ato devidamente representado pelo Presidente do Conselho de Administração Herberto Rúben Câmara Teixeira de Jesus, pela Vice-Presidente Graça da Conceição Figueira de Barros e pelo Vogal Edgar Nuno Freitas Rodrigues, nomeados pelas Resoluções do Conselho de Governo n.º 1112/2023, de 24 de outubro e n.º 622/2024 de 14 de agosto, no uso das suas competências atribuídas por força dos Estatutos do SESARAM, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019M, de 22 de agosto, alterados pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, n.º 8/2020M, de 13 de julho e n.º 23/2023/M, de 28 de junho,

**E**

**SEGUNDO OUTORGANTE: MENDES GOMES & COMPANHIA, LDA.**, pessoa coletiva e número único de matrícula 511005083, da Conservatória do Registo Comercial/ Automóvel do Funchal, com sede no Caminho do Poço Barral, n.º 40, freguesia de São Martinho, concelho de Funchal, com o capital social no montante de 1.313.267,41 euros, neste ato devidamente representado por Maria da Graça Fidalgo Sottomayor Tavares, titular do Cartão de Cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED]; com domicílio profissional no Caminho do Poço Barral, n.º 40, que outorga na qualidade de procuradora, qualidade e suficiência de poderes de representação que se reconhece em face da Procuração que exhibe e que ficará a fazer parte integrante do presente contrato.

É ajustado livre e reciprocamente aceite o presente **contrato de prestações de serviços** que se rege pelas cláusulas seguintes:

### PRIMEIRA

Na sequência da Consulta Prévia n.º 1SCP20240029, fundamentado na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código do Contratos Públicos, aberto por deliberação do Conselho de Administração de 23 de maio de 2024, foi adjudicado ao segundo outorgante, em 12 de agosto de 2024, também por deliberação daquele órgão, **prestação de serviços de manutenção e assistência técnica para Grupo de Geradores do SESARAM, EPERAM**, melhor identificados no mapa em anexo ao presente contrato, e que dele faz parte

integrante, nos termos e condições estipulados na memória descritiva, e nas condições e especificações técnicas enunciadas na proposta do segundo outorgante que aqui se dá por reproduzida.

### SEGUNDA

Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se a prestar os serviços identificados na cláusula precedente, sendo responsável por manter os equipamentos em bom estado de funcionamento cumprindo todas as normas e critérios de segurança, bem como pela qualidade dos serviços a prestar e pelos bons resultados, correndo por sua conta a reparação dos danos e prejuízos.

### TERCEIRA

1. O presente contrato **é válido pelo período de 3 (três) anos** e produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura e publicitação no portal BASEGOV, tendo o seu início nas datas indicadas no mapa anexo ao mesmo, e do qual faz parte integrante.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, conta a data da última assinatura quando esta ocorra em datas diferentes.

### QUARTA

1. O preço contratual é de **EUR 33.962,70 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e dois euros e setenta cêntimos)**, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, dividido nos seguintes termos:
  - a) **EUR 18.962,70 (dezoito mil, novecentos e sessenta e dois euros e setenta cêntimos)** para manutenção e assistência técnica;
  - b) **EUR 15.000,00 (quinze mil euros)** referentes ao plafond a utilizar em reparação e substituição de peças;
2. Em sede do presente contrato não haverá lugar à revisão de preços, salvo se tal for determinado por ato legislativo ou administrativo.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, poderão ser alterados os equipamentos objeto do contrato e os respectivos encargos, durante a vigência do contrato, desde que sejam cumpridos os requisitos e autorizações legais aplicáveis ao registo/actualização dos compromissos plurianuais.
4. Foi atribuído ao presente procedimento o cabimento n.º **CAB24.02439**, o compromisso n.ºs **COM24.09056** e a classificações orçamentais das dotações n.ºs



integrante, nos termos e condições estipulados na memória descritiva, e nas condições e especificações técnicas enunciadas na proposta do segundo outorgante que aqui se dá por reproduzida.

#### SEGUNDA

Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se a prestar os serviços identificados na cláusula precedente, sendo responsável por manter os equipamentos em bom estado de funcionamento cumprindo todas as normas e critérios de segurança, bem como pela qualidade dos serviços a prestar e pelos bons resultados, correndo por sua conta a reparação dos danos e prejuízos.

#### TERCEIRA

1. O presente contrato **é válido pelo período de 3 (três) anos** e produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura e publicitação no portal BASEGOV, tendo o seu início nas datas indicadas no mapa anexo ao mesmo, e do qual faz parte integrante.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, conta a data da última assinatura quando esta ocorra em datas diferentes.

#### QUARTA

1. O preço contratual é de **EUR 33.962,70 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e dois euros e setenta cêntimos)**, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, dividido nos seguintes termos:
  - a) **EUR 18.962,70 (dezoito mil, novecentos e sessenta e dois euros e setenta cêntimos)** para manutenção e assistência técnica;
  - b) **EUR 15.000,00 (quinze mil euros)** referentes ao plafond a utilizar em reparação e substituição de peças;
2. Em sede do presente contrato não haverá lugar à revisão de preços, salvo se tal for determinado por ato legislativo ou administrativo.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, poderão ser alterados os equipamentos objeto do contrato e os respectivos encargos, durante a vigência do contrato, desde que sejam cumpridos os requisitos e autorizações legais aplicáveis ao registo/actualização dos compromissos plurianuais.
4. Foi atribuído ao presente procedimento o cabimento n.º **CAB24.02439**, o compromisso n.ºs **COM24.09056** e a classificações orçamentais das dotações n.ºs

**D.319.020219.CS.A0.1 e D.319.020219.CS.00.1.** A repartição dos encargos foi autorizada por despacho do Sr.º Secretário Regional das Finanças de 07 de maio de 2024, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro.

#### QUINTA

1. Para efeitos de pagamento, o co-contratante deve apresentar ao contraente público a correspondente fatura, **a qual só poderá ser emitida depois da realização dos trabalhos e entrega do relatório de intervenção.**
2. **A fatura deverá ser emitida em nome do contraente público, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o número da nota de encomenda e número de compromisso, bem como tem de conter a descrição do objeto (serviço) a que respeita, as quantidades, os preços unitários e o preço total, sob pena de ser liminarmente devolvida.**
3. A faturação deverá ser emitida por via eletrónica, nos termos do artigo 299.º B do Código dos Contratos Públicos, exceto nos casos em que ainda não é legalmente obrigatória. A plataforma utilizada para o efeito pelo SESARAM, EPERAM é a Ilink (disponível em [www.ilink.pt](http://www.ilink.pt)).
4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a fatura também deverá ser enviada em PDF para o correio eletrónico [faturacao@sesaram.pt](mailto:faturacao@sesaram.pt).
5. O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias **após a entrega da respetiva fatura devidamente emitida, designadamente nos termos do número anterior.**
6. Em caso de incumprimento da obrigação estabelecida no número anterior, são devidos juros moratórios nos termos da lei.
7. Havendo discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
8. Quando o valor contratual a facturar para a manutenção não programada for inferior a EUR 200.00 (duzentos euros) o co-contratante deve proceder à emissão de uma fatura por cada trimestre.

#### SEXTA

Foi dispensada a caução para garantia de cumprimento integral e pontual do presente contrato.

#### SÉTIMA

O Primeiro Outorgante designa como gestor do presente contrato a Dra. Maria José Bessa, com o correio electrónico, [mariajbessa@sesaram.pt](mailto:mariajbessa@sesaram.pt), e como gestor suplente o Dr. Nelson abreu, com o correio electrónico, [nelsonabreu@sesaram.pt](mailto:nelsonabreu@sesaram.pt), os quais têm como funções acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.

#### OITAVA

Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato pelo primeiro outorgante nos termos do disposto no artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, aplica-se à execução do contrato o disposto nos artigos 325.º e 329.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:

- a) Em caso de atraso na prestação do serviço, o contraente público, notificará o co-contratante para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prestar o serviço em falta;
- b) O contraente público aplicará ao co-contratante, por cada dia de atraso, uma multa correspondente a 0,1% do preço do seu período de vigência inicial;
- c) Todos os danos colaterais que comprovadamente sejam imputados ao co-contratante, ser-lhe-ão debitados pelo contraente público até ao limite de 20% do preço contratual, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 329º do Código dos Contratos Públicos.

#### NONA

Todas as questões emergentes da interpretação e aplicação do presente contrato serão submetidas a apreciação e decisão do Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede no Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato e a sua minuta, que com ele se conforma, foi autorizado por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, de 12 de agosto de 2024.

Depois do segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado português e por contribuições à segurança social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado com Assinatura Digital  
Qua 2024.09.25 15:11:15  
HELENA MARIA DA SILVA  
Presidente do Conselho de Administração  
Serviço de Saúde da Região Autónoma  
da Madeira - SESARAM  
Data: 2024.09.25 15:11:15

Assinado com Assinatura Digital  
Qua 2024.09.25 15:11:15  
EDUARDO FREITAS RODRIGUES  
Membro do Conselho de Administração  
Serviço de Saúde da Região Autónoma da  
Madeira - SESARAM  
Data: 2024.09.25 15:11:15

Assinado com Assinatura Digital  
Qua 2024.09.25 15:11:15  
EDUARDO FREITAS RODRIGUES  
Membro do Conselho de Administração  
Serviço de Saúde da Região Autónoma  
da Madeira - SESARAM  
Data: 2024.09.25 15:11:15

O SEGUNDO OUTORGANTE,

Assinada digitalmente por MARIA DA GRACA FIDALGO  
SOTTOMAYOR TAVARES  
Data: 2024.09.20 10:32:20 BST

## ANEXO I - PLANO FATORAÇÃO/EQUIPAMENTOS PARA CAT DE GRUPOS GERADORES DO SESARAM

Anexo I

Nº Inv.	Descrição Completa	Nº Série	Marca	Modelo	Localização	Tipo de manutenção seg. CAT	Manutenção programada			
							Quantidade	Valor unitário (a)	Valor unitário	TOTAL
2012-00148-A	GERADOR "GRUPEL" GL 20º	394309402	GRUPEL	GL-20º	C. S. ARCO S. JORGE	Assinatura	1	150,71 €		150,71 €
2012-00160-A	GERADOR "AJ POWER" DN3-AJ40S-5D1	G0124A/001	AJ POWER	DN3-AJ40S-5D1	C.S. DOS PRAZERES	Assinatura	1	173,22 €		173,22 €
2012-00158-A	GERADOR "TURBOMAR" P135	4803/2004	TURBOMAR	P135	C.S. DA PONTA DO SOL	Assinatura	1	181,83 €		181,83 €
2012-00163-A	GERADOR "GRUPEL" GY40iA	379909236	GRUPEL	GY40iA	C.S. DE SÃO ROQUE	Assinatura	1	143,79 €		143,79 €
2012-00163-A	GERADOR "HIMOINSA" HLW3	430002885	HIMOINSA	HLW3	C.S. DA SANTA DO PORTO MONIZ	Assinatura	1	143,79 €		143,79 €
2012-00150-A	GERADOR "SDMO" JS 100K	4014475	SDMO	JS 100K	C.S. DO CANIÇAL	Assinatura	1	125,26 €		125,26 €
2012-00161-A	GERADOR "PRAMAC" GSA20	DESCONHECIDO	PRAMAC	GSA20	C.S. DA QUINTA GRANDE	Assinatura	1	125,26 €		125,26 €
2012-00162-A	GERADOR "VOLPOR" JS100K	4005888	VOLPOR	JS100K	C.S. DA RIBEIRA BRAVA	Assinatura	2	234,78 €		234,78 €
2012-00164-A	GERADOR "TURBOMAR" PRIMUS A/100	3662/96	TURBOMAR	PRIMUS	C.S. DE SANTANA	Assinatura	2	246,00 €		246,00 €
2012-00167-A	GERADOR "PRAMAC" SG181TWA003	PEE0528102	PRAMAC	SG181TWA003	C.S. DE SÃO VICENTE	Assinatura	2	488,99 €		488,99 €
2012-00149-A	GERADOR AEM DA60 E.I.A	989	GRUPEL	GL 20º	C.S. DA NAZARE	Assinatura	2	168,80 €		337,60 €
2012-00165-A	GERADOR "PRAMAC" SG301TWA007	PEE0572102	PRAMAC	SG301TWA007	C.S. DE SANTO ANTONIO	Assinatura	2	130,64 €		261,28 €
2012-00151-A	GERADOR "GRUPEL" CV250A	396609374	GRUPEL	CV250A	C.S. DO CANIÇO	Assinatura	2	155,59 €		311,18 €
2012-00152-A	GERADOR "HIMOINSA" EST-STD	9710002100	HIMOINSA	EST-STD	C.S. DE MACHICO	Assinatura	2	377,21 €		754,42 €
2012-00159-A	GERADOR "TURBOMAR" TUB-49/A	2907/83	TURBOMAR	TUB-49/A	UNIDADE SAÚDE DR.FRANCISCO RODRIGUES JARDIM	Assinatura	2	297,46 €		594,92 €
2014-01782-A	GERADOR "PRAMAC" GSW110		PRAMAC	GSW110	C.S. DO PORTO DA CRUZ	Assinatura	2	443,61 €		887,22 €
2012-00281-A	GERADOR ELECTRA MOLINS EMV2-225 AUT MP10	813685	ELECTRA MOLINS	EMV2-225 AUTMP10	HOSPITAL JOÃO DE ALMADA	Assinatura	2	383,06 €		766,12 €
2012-00153-A	GERADOR "TURBOMAR" TUB-165/A	2241/85	TURBOMAR	TUB-165/A	HOSPITAL MARMELEIROS	Assinatura	2	291,41 €		582,82 €
2012-00154-A	GERADOR "HIMOINSA"	DESCONHECIDO	HIMOINSA		HOSPITAL MARMELEIROS	Assinatura	2	279,05 €		558,10 €
2012-00157-A	GERADOR "TURBOMAR"	1100/72	TURBOMAR		HOSPITAL NÉLIO MENDONÇA	Assinatura	2	410,82 €		821,64 €
2012-00156-A	GERADOR "SDMO" XS650K	DESCONHECIDO	SDMO	XS650K	HOSPITAL NÉLIO MENDONÇA	Assinatura	2	229,85 €		459,70 €
2012-00155-A	GERADOR "TURBOMAR" P700E5	F-GWRPES9VATM00241	TURBOMAR	P700E5	HOSPITAL NÉLIO MENDONÇA	Assinatura	2	314,40 €		628,80 €
2021-00012-A	GERADOR HIMOINSA HFW-160 T5	191007804	HIMOINSA	HFW-160 T5	C. S. CALHETA	Assinatura	2	210,58 €		421,16 €
2021-00055-A	GERADOR HIMOINSA HFW-160 T5	161005937	HIMOINSA	HFW-160 T5	C. S. CÂMARA DE LOBOS	Assinatura	2	149,14 €		298,28 €
2021-00056-A	GERADOR HIMOINSA HFW-125 T5	161005977	HIMOINSA	HFW-125 T5	C. S. CÂMARA DE LOBOS	Assinatura	2	149,14 €		298,28 €
2021-00772-A	GERADOR HIMOINSA HFW-160 T5 - 160 KVA	191000903	HIMOINSA	HFW-160 T5	C. S. BOM JESUS	Assinatura	2	139,54 €		279,08 €
2021-00773-A	GERADOR HIMOINSA HFW-160 T5 - 30 KVA	X1CH073396	HIMOINSA	HHW-35 T5	C.S. BOM JESUS	Assinatura	2	139,54 €		279,08 €
<b>TOTAIS</b>								<b>6 320,90 €</b>		<b>6 320,90 €</b>